



CIEVS/GVIGE/DPSV/GEAPS/GEURE/GAFIE/GRSAM/GATES/GEICS/DIAS/GCINT/GERAE/DMAC/SMSA/PBH

ASSUNTO: Recomendações para realização de levantamento epidemiológico utilizando testes rápidos para os profissionais atuantes na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e que realizam trabalho externo (“trabalho em campo”), durante o mês de novembro de 2020.

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, OMS, do dia 11 de março de 2020, como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus.

Considerando o Decreto Municipal nº 17.298 de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus (COVID-19)”.

Considerando a Portaria 454 do Ministério da Saúde de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto Municipal nº 17.361 de 22 de maio de 2020, que “dispõe sobre a reabertura gradual e segura dos setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo novo coronavírus. Recomenda-se adequações nos serviços de saúde com objetivo de atender os usuários e contribuir no controle da propagação dessa doença”.

1. Contexto geral

O teste laboratorial recomendado pelo Ministério da Saúde (MS) para o diagnóstico na fase aguda de COVID-19 consiste no teste molecular para detecção de sequências virais através da amplificação do material genético por RT-PCR. Entretanto, a alta demanda por esses testes e a dificuldade de aquisições de insumos o inviabiliza para ser utilizado como estratégia de rastreamento em massa do novo coronavírus (SARS-CoV-2). Os testes rápidos para detecção dos anticorpos IgM e IgG são utilizados como ferramenta diagnóstica alternativa e auxiliar e podem contribuir no rastreamento da infecção pelo SARS-CoV-2 após o sétimo dia do início dos sintomas. A fim de contribuir no cuidado à saúde dos trabalhadores em atividades externas da prefeitura de Belo Horizonte, e ainda mitigar a cadeia de transmissão da doença identificando trabalhadores com a doença em fase ativa de transmissão será disponibilizada um ciclo de testagem para os profissionais assintomáticos ativos desses serviços.



2. Critérios para realização de teste rápido dos profissionais atuantes na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e que realizam trabalho externo (“trabalho em campo”)

Profissionais lotados na prefeitura de Belo Horizonte, independente da vinculação (efetivos, terceirizados, contratados ou municipalizados), ativos no serviço, que tiverem atuação fora da área física de lotação, com circulação pela cidade (“trabalho em campo”). Para esses profissionais, a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (SMSA) oferece o teste rápido sorológico com diferenciação de anticorpos IgM e IgG em ação de levantamento epidemiológico no mês de novembro de 2020.

Caso o profissional já tenha realizado RT-PCR para SARS-CoV-2 e tenha apresentado resultado positivo, não há necessidade de realização do exame.

Caso o trabalhador tenha sintomas gripais, deverá afastar-se do trabalho, ser orientado e encaminhado para atendimento médico no seu centro de saúde ou unidades de pronto atendimento ou hospitais.

3. Fluxo para realização dos testes rápidos (TR)

O profissional em trabalho externo será convidado pelo seu órgão de lotação a comparecer em data e hora agendada, previamente acordada com a SMSA para a realização do seu exame.

A equipe de saúde que fizer o atendimento do profissional deverá realizar a notificação no e-SUS-VE e complementar o resultado do teste rápido no sistema posteriormente, conforme orientações do item 4.

O exame será realizado com punção de sangue capilar, sendo o resultado disponibilizado após o final do dia de testagem para o órgão de origem do trabalhador.

3.1. Intepretação de resultado e conduta

- Resultados IgM/IgG negativos: um resultado negativo no teste rápido (IgM/IgG) indica que não há anticorpos contra a COVID-19 em níveis detectáveis e desta forma, provável ausência da doença.
- Resultado IgG positivo: indica contato prévio com a doença há pelo menos 3 semanas e a possibilidade de imunização contra a COVID-19, porém ainda não há evidências sólidas que afirmem o tempo de duração dessa imunização.
- Resultado de IgM positivo: indica infecção recente pelo SARS-CoV-2. Indivíduos assintomáticos com teste rápido positivo devem completar, 4 dias de isolamento a partir da data de realização do TR. Diante de um resultado positivo no TR em um indivíduo assintomático não é possível inferir o período de maior probabilidade da infecção. Entretanto, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), o período de incubação do SARS-CoV-2 varia de 1 a 14 dias, com mediana de 5 dias e a detecção de anticorpos IgM costuma ocorrer 7 dias após o início dos sintomas. Um indivíduo assintomático com resultado de IgM positivo no TR se infectou há pelo menos 7 dias (tempo necessário para que os anticorpos sejam detectados por um TR após o início dos sintomas). Por isso, recomenda-se, para



minimizar o risco deste indivíduo ainda estar na fase infecciosa e transmitir o SARS-CoV-2 para outros, que este seja afastado/isolado pelo período de 4 dias.

- Resultado de IgM e IgG positivos: pode indicar infecção posterior a 3 semanas, porém em função da possibilidade de ainda haver doença ativa, orientamos que o trabalhador seja afastado/isolado pelo período de 4 dias, como medida de segurança.

Importa ressaltar que os resultados dos testes rápidos devem ser sempre avaliados em conjunto com as demais informações clínico-epidemiológicas e independente do resultado, as medidas de prevenção devem ser mantidas.

4. Registro de resultados/notificações

A COVID-19 é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional, portanto, um evento de saúde pública de notificação imediata, como determina a Portaria de Consolidação nº 4, anexo V, capítulo I, seção I (<http://j.mp/portariadeconsolidacao4ms>). Os casos suspeitos de síndrome gripal deverão ser notificados no e-SUS-VE ([link: https://notifica.saude.gov.br/](https://notifica.saude.gov.br/)), de acordo com a Nota Técnica COVID-19 nº 006/2020 - Orientações para a Vigilância Epidemiológica do COVID-19 no município de Belo Horizonte. Para incluir o resultado do exame no e-SUS-VE, no campo “Estado do Teste”, marcar “concluído” e informar a data da coleta, o tipo de exame e o resultado nos campos específicos. Reforça-se a importância de se registrar tanto o caso com resultado positivo quanto negativo. Essas informações são essenciais para monitoramento da epidemia no Brasil.

5. Perícia Médica

Os agentes públicos testados neste levantamento epidemiológico que necessitarem de perícia médica em função de IgM positivo para a COVID-19 deverão realizar agendamento do atendimento pericial.

Estando de posse do resultado do exame, o profissional deverá acessar o link <http://periciaspbh.tegsaude.com.br/>, realizar o agendamento e enviar para o e-mail tegsaude2020@tegsaude.com.br as seguintes documentações e informações:

- nome completo, BM e CPF do agente público;
- fotografia do agente público com o documento de identificação com foto recente;
- atestado médico (se houver);
- resultado do exame para pesquisa de IgM positivo, fornecida pela equipe da testagem.

A Perícia Médica irá deferir o período de afastamento, concedendo até 4 dias (contados da data de realização do exame) caso o resultado seja positivo.

O agente público que não enviar os documentos para a realização da perícia médica documental, terá sua perícia cancelada e os dias de afastamento por motivo de tratamento de saúde considerados como falta ao serviço.



6. Especificações do teste rápido (COVID-19 IgG/IgM ECO TESTE)

Os testes sorológicos são baseados na detecção de anticorpos IgM e IgG produzidos pela resposta imunológica do indivíduo. Os anticorpos IgM estão relacionados a infecções recentes e os anticorpos IgG estão relacionados a infecções anteriores e são detectados mais tardiamente, caracteristicamente estão relacionados a aquisição de imunidade, mas para a infecção por SARS-CoV-2 essa imunidade ainda não está comprovada. Considerando as evidências disponíveis até o momento, sobre a janela imunológica da infecção por SARS-CoV-2 para garantir um melhor desempenho do teste, com níveis de anticorpos detectáveis, esse deve ser realizado após o sétimo dia do início dos sintomas. O teste disponibilizado para esta testagem é o **COVID-19 IgG/IgM ECO TESTE** da fabricante ECO Diagnóstica LTDA., que detectam anticorpos IgM e IgG contra SARS-CoV-2, separadamente (distinção de bandas). Esses testes podem ser realizados em amostras de sangue capilar ou venoso, e soro/plasma, seguindo as instruções descritas na bula do kit. Recomenda-se que sejam utilizadas amostras de sangue capilar para manter a agilidade do diagnóstico. A execução e leitura dos resultados devem ser realizadas por profissionais da saúde de nível superior ou técnico com supervisão de nível superior. O resultado é passível de análise após 10 a 15 minutos da realização do teste e será informado ao trabalhador ao final da testagem.

7. Considerações finais

A disponibilização dos testes rápidos vem ampliar o cuidado em saúde para os profissionais da PBH em serviços externos, contribuindo sobretudo com o levantamento da situação de exposição desse grupo de servidores, contribuindo para maior segurança no ambiente desses trabalhadores e seus contatos próximos. Tendo em vista a alta demanda por diagnóstico molecular, o teste rápido servirá como uma ferramenta auxiliar, desde que usada de forma adequada nas ações de controle na pandemia pelo coronavírus.

Os resultados negativos não podem ser utilizados isoladamente para descartar o caso, uma vez que esse resultado pode demonstrar apenas que a pessoa ainda não produziu quantidade suficiente de anticorpos para detecção no teste. É sempre necessário que os resultados sejam avaliados em conjunto com as demais informações clínico-epidemiológicas.

É importante ressaltar que diante de qualquer resultado e como medida indiscriminada, os cuidados de higiene respiratória, lavagem de mãos, distanciamento mínimo de 2 metros durante os contatos, o uso de máscaras e evitar aglomerações permanecem como medidas fundamentais para prevenir a infecção pelo SARS-CoV-2.